

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5685
DE 26 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO "VI" E PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 4º E ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA PORTARIA PRES-DETRAN-RJ Nº 5334 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação da Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 5334 de 05 de abril de 2018, suas retificações e o que consta no processo administrativo nº E-16/060/3891/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o Inciso "VI" no Art. 4º da Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 5334 de 05 de abril de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

VI – Ascendentes de 1º grau, desde que dependentes diretos junto ao Imposto de Renda, mediante a comprovação anual.

Parágrafo Único: Entende-se como ascendentes de 1º grau pai ou mãe, equiparando-se ao pai e à mãe, o padrasto e a madrasta.

Art. 2º - Alterar o caput do Art. 5º da Portaria PRES-DETRAN-RJ Nº 5334 de 05 de abril de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º Para fazer jus à percepção do auxílio-saúde, o servidor deverá solicitar o cadastramento do benefício por meio de requerimento próprio, na forma estabelecida no Anexo I desta Portaria, e caso possua dependentes, cópia do comprovante de dependência, como certidão de nascimento de filhos, certidão de casamento ou escritura pública de união estável para cônjuges e companheiros, certidão de nascimento ou casamento do servidor e extrato e recibo da Declaração de Imposto de Renda para os ascendentes de 1º grau, dentre outros, nos termos do rol descrito no art. 4º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ